



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM E DIESEL S10 PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE ATENDEM OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DOS PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS.**

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O objeto do presente **Termo de Referência** é imprescindível para proporcionar o bom funcionamento dos serviços administrativos desta Casa e, principalmente, para viabilizar o deslocamento de seus Vereadores. Sendo ainda indispensável para o desenvolvimento das atividades parlamentares destes fora da Câmara Municipal, nas comunidades e bairros do Município de Paragominas.
- 2.2. Desta forma, se faz necessário à aquisição de combustível tipo Gasolina Comum e Diesel S10.

3. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E QUANTIDADE

- 3.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Paragominas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 3.2. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Paragominas/PA ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Semanal_Posto.asp ou <http://www.anp.gov.br>.
- 3.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 3.4. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.
- 3.5. A quantidade estimada de combustível para o período de 12 (doze) meses será de 20.000 (vinte mil) litros para Gasolina Comum e de 10.000 (dez mil) litros para Diesel S10.

COMBUSTÍVEL ESTIMADO			CUSTO ESTIMADO – EM R\$	
Item	Tipo	Litros	Preço por Litro (*)	Totais
1	Gasolina	20.000	4,748	94.960,00
2	Diesel S10	10.000	3,883	38.830,00
Total				133.790,00



4. DA DESPESA

- 4.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 133.790,00 (cento e trinta e três mil setecentos e noventa reais).

5. CONDIÇÕES BÁSICAS

- 5.1. O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir do dia da assinatura do Contrato.
- 5.2. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.
- 5.3. O abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado a um raio de até 10 (DEZ) quilômetros do Prédio da Câmara Municipal de Paragominas/PA, localizado no Praça Célio Miranda, 120 – Centro – Paragominas/PA.

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 6.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:
- 6.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 10 km da Sede da Câmara Municipal de Paragominas/PA;
- 6.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, o qual não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 07 (sete) às 21 (vinte e uma) horas;
- 6.4. O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação da "Ordem de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Câmara Municipal de Paragominas/PA;
- 6.5. A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.
- 6.6. Combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 6.7. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 12 (doze) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
- 6.8. Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverá ser especificado os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição do Serviço de Transportes, bem como fornecer o devido comprovante.
- 6.9. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.



- 6.10. Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7. DO PREÇO

- 7.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal do município de Paragominas ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão.
- 7.2. O preço médio mensal dos combustíveis do município de Paragominas/PA ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos:
http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou
<http://www.anp.gov.br>.
- 7.3. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- 7.4. Os percentuais de desconto, oferecidos na proposta vencedora, incidirão sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP e serão fixos durante toda a vigência contratual.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado pela Contratante em nome da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 8.2. A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
- 8.2.1. Certidão de regularidade com o FGTS;
- 8.2.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- 8.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do Objeto e atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:
- 9.1.1. Advertência;



- 9.1.2. Multas penitenciais;
- 9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Paragominas/PA, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 02 (dois) anos, à critério da Câmara Municipal de Paragominas/PA;
- 9.2. A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.
- 9.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Câmara Municipal de Paragominas/PA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS

- 10.1. Caberá à CONTRATADA:
- 10.2. responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do fornecimento, como os encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, comprometendo-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 10.3. responder pelos encargos fiscais relativos ao presente contrato, bem como as demandas penais e civis que decorrerem da execução desta avença.
- 10.4. manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.5. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, durante a execução alvo deste contrato;
- 10.6. reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos executados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.7. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 10.8. manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato, bem como apresenta-la a CONTRATANTE para averiguar a sua regularidade, sempre que instada a fazê-lo.
- 10.9. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos itens relacionais acima, especialmente no que se refere aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários, não transfere a responsabilidade por seu pagamento o CONTRATANTE, tampouco onerará o objeto deste contrato, razão pela qual



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

CNPJ: 34.845.040/0001-56

Email: cmpparagominas@gmail.com - Site: www.camaraparagominas.pa.gov.br



a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. Caberá ao CONTRATANTE:
- 11.2. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- 11.3. rejeitar qualquer serviço prestado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência;
- 11.4. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 11.5. atestar as faturas correspondentes e supervisionar a execução, por intermédio de servidor especialmente designado para este fim.

12. DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato será designado pela autoridade competente.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 10 de dezembro de 2019.


PAULO ROBERTO DOS SANTOS FRANCO
Secretário Geral